

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025

O Objetivo 13 do Anexo ao projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 13.13:

**"Estratégia 13.13:** Incentivar as instituições de educação superior, em articulação com os setores público e produtivo e a sociedade civil, a adequarem a oferta e os currículos dos cursos de graduação às necessidades de desenvolvimento socioeconômico sustentável e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho, por meio de percursos formativos flexíveis, inovadores e interdisciplinares que promovam a aprendizagem de competências relevantes para o pleno exercício profissional e cidadão dos estudantes."

### JUSTIFICAÇÃO

A educação superior deve estar conectada com as necessidades de desenvolvimento do país e com as transformações do mundo do trabalho. Esta estratégia incentiva as instituições a alinharem sua oferta e seus currículos a essas demandas, promovendo uma formação mais relevante e atual.

Ao fomentar percursos formativos flexíveis e inovadores, que desenvolvam competências essenciais, a estratégia contribui para que os egressos da graduação estejam mais bem preparados para os desafios profissionais e para o exercício pleno da cidadania, impactando positivamente a qualidade da educação superior.

Sala das sessões, .....



\* C D 2 5 3 2 2 7 0 2 0 5 0 0 \*